



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 05, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade de impressão de Diário Escolar em face do uso de Sistema Eletrônico de Registros, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 que institui a Política Nacional de Educação Digital, alterando as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nº 9.448, de 14 de março de 1997, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e nº 10.753, de 30 de outubro de 2003;

Considerando que a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa prevê o acompanhamento dos registros escolares nos sistemas digitais (Sonner, plataformas digitais, ponto eletrônico e escriturações), como uma atribuição da Direção Escolar e o controle de frequência diária dos estudantes de responsabilidade do professor, sob monitoramento do especialista da educação básica, e com registro no diário escolar digital;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação adota registro em Diário Digital, através da plataforma SONNER;

RESOLVE

Art. 1º O DIÁRIO ESCOLAR DIGITAL é um ambiente virtual no qual serão registrados os conteúdos ministrados, a frequência dos estudantes, as atividades avaliativas e as oportunidades de aprendizagem e os Resultados Finais por disciplina em conformidade com o Regimento Escolar e as legislações vigentes.

Art. 2º O lançamento do registro da frequência dos estudantes, do conteúdo lecionando nas aulas, dos procedimentos de avaliação, das oportunidades de aprendizagem (recuperação), do aproveitamento alcançado pelos estudantes e do resultado final é de responsabilidade do professor.

Art. 3º O acompanhamento dos lançamentos no Diário Escolar Digital é de responsabilidade da Especialista da Educação sob a supervisão da Direção Escolar;

Art. 4º Os registros escolares efetuados no Diário Escolar Digital, através da plataforma SONNER, serão mantidos em arquivos digitais, sem a necessidade de impressão em sua totalidade.





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único. Serão impressos ao final do período letivo os resultados do aproveitamento escolar por disciplina, que deverá ser assinado e arquivado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, em 04 de maio de 2023.


NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação